

LEI Nº 5.038, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva de Próprio Municipal em favor da empresa Imperial Palace Hotel EIRELI para construção de um hotel neste município e adota outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de próprio municipal em prol da empresa Imperial Palace Hotel EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.390.637/0001-80, de terreno de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados) inseridos em imóvel inscrito sob a Matrícula nº 2.694, do Livro 02, do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício.

Parágrafo único – A porção de terra que será doada compreende área de propriedade desta Municipalidade e limita-se, especificamente, a seguinte descrição: do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E= 464.937,9575 e N=9.199.919,2104, no azimute de 225°00'00", na extensão de 0,001 m; do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas U T M E=464.988,7524 e N=9.199.779,4968, no azimute de 179°40'28", na extensão de 140,000 m; do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas U T M E=464.938,7532 e N=9.199.779,2127, no azimute de 269°40'28", na extensão de 50,000 m; do vértice 4 segue até vértice 1, com coordenadas U T M E=464.937,9582 e N=9.199.919,2111, no azimute de 359°40'29", na extensão de 140,001 m; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 7.000,00m² ou 0,70 ha e um perímetro de 380,00 m, conforme memorial descritivo e planta baixa contidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), destina-se à construção de um hotel da empresa beneficiária, no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão, nos termos do 4º, "a", "b" e "c", do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º Como contrapartida, a empresa Imperial Palace Hotel EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.390.637/0001-80, ficará obrigada sobre "*conditio sine qua non*" à suas expensas, a viabilizar um projeto de Hotel Escola junto a Secretaria Municipal de Turismo e Romarias de Juazeiro do Norte/CE em parceria com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, que permanecerá em atividade pelo prazo de 10 (dez) anos, em condições e valores a serem apresentados pelo Município até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único – A beneficiária, empresa Imperial Palace Hotel EIRELI, deverá executar o projeto mencionado no *caput* deste artigo no prazo de até 02 (dois) anos contado a partir da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A beneficiária, a empresa Imperial Palace Hotel EIRELI, se compromete a permanecer com suas atividades no Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo de 30 (trinta) anos, sob pena de perder os benefícios trazidos por esta Lei.

Art. 5º O descumprimento de qualquer dos prazos citados nesta Lei, ensejará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5.038/2019

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1. **Título:**
Memorial descritivo de Imóvel Urbano
2. **Finalidade:**
Implantação do Imperial Palace Hotel
3. **Interessado:**
Imperial Palace Hotel
4. **Proprietário:**
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
5. **Denominação:**
Terreno Vago Próprio para Edificação
6. **Localização:**
Rua Dr. Belém, S/N. Bairro Lagoa Seca
7. **Área:**
7.000,00 m² ou 0,70 ha
8. **Perímetro:**
380,00 m
9. **Método do Levantamento:**
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.
10. **Referência:**
Meridiano magnético; azimuth inicial obtido por bússola declinatória.
11. **Cálculos:**
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
12. **Aparelhagem:**
Mira, Trena e GPS
13. **Descrição:**

Francimar de Menezes Alves
Eng. Produção Mecânica
Téc. de Planejamento e Topografia e Desenho
CREA/CE 12.882 E RUP 000541809

Métrica TopoEVN 2.8.5.1 - Sistema profissional para cálculos, observações e projetos topográficos - tecnologia Métrica TopoEVN 2.8.5.1 © 2007

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Terreno Vago Proprio para Edificação

Marco de origem: 1
Coordenadas planas no sistema: U T M - SAD-69
Hemisfério: Sul/Oeste

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) e Norte (Y) como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E=464.937,9575 e N=9.199.919,2104, no azimute de 225°00'00", na extensão de 0,001 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas U T M E=464.988,7524 e N=9.199.779,4968, no azimute de 179°40'28", na extensão de 140,000 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas U T M E=464.938,7532 e N=9.199.779,2127, no azimute de 269°40'28", na extensão de 50,000 m; Do vértice 4 segue até o vértice 1, com coordenadas U T M E=464.937,9582 e N=9.199.919,2111, no azimute de 359°40'29", na extensão de 140,001 m;

Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de . na extensão de m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 7.000,00m² ou 0,70 ha e um perímetro de de 380,00 m.

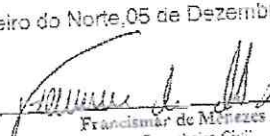
14. Confrontações:

Norte: Limita-se com a Rua Dr. Belém;
Sul: Limita-se com a Rua Dr. Mauro Malzoni;
Leste: Limita-se com a Rua José Geraldo da Cruz;
Oeste: Limita-se com a Rua Presidente Médice;

15. Observações:

O Croqui em Anexo é parte integrante deste memorial descritivo.

Juazeiro do Norte, 05 de Dezembro de 2019


Francisco de Menezes Alves
Engenheiro Civil
Engenheiro de Produção Mecânica
Tecnólogo em Construção Civil - Topografia e Estradas
Crea: 30.020
RNP: 0503544690
CREA-CE 12.883-D RNP 0603544690

Métrica TopoEVM 6.8.5.1 - Sistema profissional com os dados, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVM 2.8.5.19-2007

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16. Anexo:



Foto 01: Localização e Situação do Terreno

Francimar de Menezes Alves
Eng. Produção Mecânica
Téc. em Controle de Qualidade e Estatística
CREA/CE 12.894-D/RNP 040544620

Módulo TopoEVN 6.8.5.1 - Sistema profissional para criação, desenho e projeto topográfico. - tecnologia Módulo TopoEVN 6.8.5.1 4007

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE